



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

179

LEI Nº 404/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a Considerar de "Utilidade Pública" a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Nova Brasília e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA

DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Nova Brasília. Fundada em 11 de setembro de 1988.

Art. 2º - Fica a referida Associação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, em 19/11/91.


ELSO PIMENTEL DE LIMA

Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário

4

